

#15A *Camara dos Nobres Paes do Rio*

Arquivo - Alvará no 1 - Laveta no 6

Atmos de 1853

Auto lavrada no Paes dos Neopidros, aos
15 dias do mes de Novembro de 1853, l.
go que espirou sua Magestade a
Rainha e Senhora D. Maria segun-
da, que Deus tenha em gloria, em que
se Prolatou os procuradores deste imperio
to acontecimento, o haver sua Magesta-
de D. Afonso, viuvo, tomado a Regencia
do Paes, postado pela Prolatouca,
que vai junto, o juramento que ratifica

10
durante as festas feitas em dia de

de 1853, como consta da respectiva

Acta.

O Auto referido é apiquado, por,
El Rey Regente e pelos Condes de
Lado - Duque de Saxe - João de Silva
Carvalho - Rodrigo de Figueira - Manoel
Thomé - Loude de Thomar - J. Carlos
Patriarcha - João Bernardo de Silva La-
bral - Manoel Duarte Leitão - e Vi-
conde de Castro.

N. Os documentos que ficam mencio-
nados foram apresentados à lausada em Ses-
são de 15 de Novembro de 1853

Acta e outorga

Aos quinze dias do mez de Novembro do anno
de Nossa Senhor Jesus Christo de mil oito centas
cincoenta e tres, achando-se o Concelho de Estado
reunido no Lugar das Necessidades desde que
Sua Magestade a Senhora Dona Maria
Segunda, Rainha de Portugal e dos Algarves,
começou a sentir as dores de parto, e, ahi,
sendo passada a meia hora depois do meiodia,
foi o mesmo Concelho convocado legalmente
para lhe ser communicada a infeliz
e dolorosissima noticia do fallecimento de
Sua Magestade; e, admittido a Real Camara,
beijou a Augusta Mão da Rainha fallecida.
Praticado este acto solenne, dirigiu-se o
Concelho de Estado a Presença de El Rei o
Senhor Dom Fernando, ao qual todas as
Conselheiros de Estado beijaram a Mão, na
qualidade de Regente do Reino, em virtude
do artigo primeiro do Acto Adicional á Carta
Constitucional da Monarchia. Logo ahi declarou
Sua Magestade El Rei, que passava a exercer
a Regencia do Reino na forma da referida
disposiçã, e debaixo do juramento, que foi
sua Proclamação presta na data de hoje,
e que ratificará em Cortes, na conformidade dos
artigos setenta e seis e noventa e sete da Carta
Constitucional, e da Lei de sete de Abril de
mil oito centos quarenta e seis. E mais declarou
Sua Magestade El Rei, que havia por bem
confirmar o Ministéio, que se acha em exercicio,
e fora nomeado pela Rainha, sua Augusta
Esposa, de Gloriosa Memoria. E beijando

os Concelheiros de Estado novamente a Mão a
El Rei Regente, dirigiram-se à Presença de
Sua Magestade o Senhor Dom Pedro Quinto,
Rei Menor, e beijaram a Sua Real Mão. E todos
estes solennis actos ficaram concluidos pelas
duas horas do mesmo dia quinze, do que se
lavrou esta Acta, que é assignada por Sua
Magestade El Rei Regente, e por todos os
Concelheiros de Estado presentes.

El Rey D. Fernando
Regente

M. D. de Terceira Duque de Terceira

J. de S. Carv. Ju. da Torre ^{comitido}

R. F. Mag. ^{Alameda} ^{magistros}

C. de Thomas Conde de Thomar

J. Em. ^{Cardeal} Patriarcha

J. B. de S. Cabral ^{Frei} ^{Benedito} ^{de} ^{S. Cabral}

M. D. Leite ^{Naval} ^{Francisco} ^{Luiz}

V. de Castro ^{Visconde} ^{de} ^{Castro}

1846

Portugueses! — Foi Deus Servido chamar á Sua Santa gloria, hoje pelas onze horas e meia da manhã, A Rainha A Senhora Dona Maria Segunda, Minha muito Amada e Presada Esposa; — perda immensa, que sepulta o Meu coração, e os de Meus queridos Filhos na mais profunda dor, e enche de luto a briosa, e fiel Nação Portuguesa! — Nestas dolorosas circumstancias, Obrigado a cumprir os sagrados deveres, que Me impõem a Ley de 7 d' Abril de 1846, confirmada pelo Acto Adicional á Carta Constitucional da Monarcha, entro no exercicio da Regencia destes Reinos, — e na conformidade da mesma Carta Constitucional, — juro manter a Religião catholica, Apostolica, Romana, a integridade do Reino, observar, e fazer observar a Constituição Política da Nação Portuguesa, e mais Leis do Reino, e prover ao bem geral da Nação, quanto em Mim couber. — juro igualmente guardar fidelidade a El Rey Senhor Dom Pedro Quinto, Meu sobre todos muito Amado e Presado Filho, e entregar Lhe o governo, logo que chegar á maioridade. — Este juramento será por Mim reiterado perante as Cortes Gerais da Nação Portuguesa, que devem reunir-se no proximo mez de Dezembro. — Tenho resolvido, que os actuaes Ministros e Secretarios d' Estado continuem no exercicio de suas respectivas funcções. Faço das Necessidades

Em off. no 274

em quinze de Novembro de mil oitocentos cincoenta
e tres. — O Rey Dom Fernando Regente. —

— Duque de Saldanha — Rodrigo da Fonseca
Magalhães. — Frederico Guilherme da Silva Pe-
reira — Antonio Maria de Fontes Pereira de
Albuquerque Bisconde d'Alagoas.

Esta conforme.

Joaquim José Ferr. Couto da Fonseca Solly.